

LEI Nº 1.169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a baixa no patrimônio da câmara de vereadores e a doação a associação beneficente e Cultural Santa Maria, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao poder legislativo de Várzea Alegre- CE", e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à Associação Beneficente e Cultural Santa Maria, CNPJ 41.340.407/0001-45, com sede na rua Antonio F. Bitu, S/N - Bairro Zezinho Costa - Várzea Alegre - CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0175	GELADEIRA	1
0176	FOGÃO	1

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 17 de dezembro de 2020.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2599, de 18/12/2020
pág(s) 63, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.